

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA ESCOLHA DO PNLD 2016 (Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

1. BENEFICIÁRIOS

1.1. São atendidas pelo PNLD as escolas federais e redes de ensino que tenham formalizado adesão, mediante assinatura de termo específico, disponibilizado no portal do FNDE.

1.2. Pelo PNLD 2016 serão atendidas as escolas públicas com alunado dos anos iniciais o ensino fundamental constante no censo escolar de 2014.

2. GUIA

2.1. As informações completas para orientar o processo de escolha serão disponibilizadas no Guia de Livros Didáticos, que será disponibilizado no portal do FNDE, em www.fnde.gov.br.

3. PRAZO

3.1. A escolha será registrada no Sistema disponível no referido portal, em www.fnde.gov.br >> Programas >> PNLD – Livro Didático >> **ESCOLHA – PNLD 2016**, no período de **28 de agosto a 8 de setembro de 2015**.

4. SENHA - USO, GUARDA E SIGILO

4.1. A escola receberá uma **carta amarela** do FNDE, registrada, com dados do usuário e senha de acesso ao sistema de escolha. A **direção** da escola é **responsável** pela **guarda** e **sigilo** da **senha**.

5. RESPONSÁVEL

5.1. A direção designará **um responsável para registrar a escolha** no Sistema. Só será aceito um CPF por escola, e não poderá haver mais de uma escola fazendo uso do mesmo CPF.

6. CÓDIGO DE SEGURANÇA

6.1. No sistema, após o cadastro dos dados do responsável e a ciência dos compromissos da escola, será fornecido um **código de segurança**. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança competem à **direção** e ao **responsável** pela escolha.

6.2. Para **acessar novamente o sistema**, serão solicitados o **CPF do responsável** e o **código de segurança**.

6.3. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos **errados por três vezes**, o código será **bloqueado**.

6.4. Em caso de bloqueio ou perda, é possível **recuperar** o código, no próprio Sistema, pelo responsável. Serão permitidas **três tentativas** de recuperação.

6.5. Para **recuperar o código**, o responsável deve acessar o sistema e, na segunda tela, clicar no link para recuperação de código. A seguir, deve digitar, no formulário apresentado, seu CPF, RG e data de nascimento. Caso esses dados coincidam

com os dados armazenados no sistema, o código de segurança será desbloqueado e exibido na tela.

6.6. Após a terceira tentativa com erro, o acesso será bloqueado definitivamente, e prevalecerá o último registro de escolha gravado. Se houver algum componente curricular sem registro de escolha, a escola não receberá livro para esse componente.

7. REGISTRO DA ESCOLHA

7.1. É essencial **salvar** suas escolhas, clicando no botão **GRAVAR** antes de finalizar seu acesso. As opções indicadas somente serão registradas quando você **gravar** suas escolhas.

7.2. Para cada componente curricular, deverão ser escolhidas duas obras, em 1ª e 2ª opção, de editoras diferentes. Preenchida a 1ª opção com alguma obra, o responsável só conseguirá **gravar** a escolha se a 2ª opção também estiver preenchida. Caso não seja possível a aquisição dos livros referentes à editora de 1ª opção, serão adquiridos os livros da 2ª opção.

7.3. Caso a escola não queira receber livros de algum componente, basta manter a indicação inicial do sistema, **NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTE COMPONENTE**, clicando em gravar. Caso queira, sim, receber livros do referido componente, basta escolher alguma obra em CLIQUE AQUI.

7.4. Se a escola registrar escolha para **alguns componentes** e **deixar de marcar** escolhas em **outros**, apenas receberá os livros que escolheu, e **não receberá os demais** componentes.

7.5. Se a escola gravar sua escolha sem marcar **nenhuma obra** em **nenhum componente**, então **não receberá livros**.

7.6. Se a escola não acessar o sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado, compulsoriamente, um dos títulos constantes no guia, para cada componente curricular.

7.7. O registro da escolha **poderá ser alterado a qualquer momento** durante a temporada de escolha. Prevalecerá sempre o **último** registro **gravado**. Portanto, a escola deve assegurar que a **senha não seja utilizada para alterações indevidas**.

8. ROUBO, FURTO OU PERDA DE SENHA

8.1. Em caso de **roubo ou furto**, para receber **nova carta amarela**, a direção da escola ou a rede de ensino deverá enviar ofício ao FNDE, juntamente com cópia do **Boletim de Ocorrência Policial**.

8.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até 3 dias após o início da escolha**, serão cancelados os registros de escolha constantes no sistema, se for o caso, e outra carta registrada com dados do usuário e senha será enviada.

8.3. Caso o FNDE receba esses documentos **depois desse prazo, mas ainda durante a escolha**, serão cancelados os registros constantes no sistema e a escola receberá um dos títulos constantes no guia, para cada componente curricular.

8.4. Se esses documentos forem recebidos **depois** do período da escolha, os eventuais registros no sistema não poderão mais ser modificados.

8.5. No caso de **perda** da carta amarela, cujo registro da entrega tenha sido confirmado pelos Correios, a solicitação de nova senha **não poderá ser atendida**.

9. AUTONOMIA DOS PROFESSORES

9.1. As escolas devem organizar reuniões com a participação dos **professores** para a escolha das coleções constantes do Guia de Livros Didáticos. A opinião dos professores deve ser decisiva para a escolha, sempre observando o caráter democrático do processo.

9.2. Para registrar a participação dos professores e dar transparência ao processo, sugerimos que a decisão sobre a escolha das coleções seja documentada na **Ata da Escolha dos Livros Didáticos**, constante no Guia do Livro Didático.

9.3. Sugerimos, também, que esse documento e o **Comprovante de Escolha** impresso pelo sistema, sejam **divulgados** para a comunidade escolar e arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

10. NORMAS DE CONDUTA

10.1. Devem ser **observadas e respeitadas** as **Normas de Conduta** no âmbito da execução dos Programas do Livro, disponíveis no portal www.fnde.gov.br >> Programas >> PNLD - Livro Didático >> Legislação >> **Portaria Normativa MEC nº 7, de 5 de abril de 2007** (pág.2).

10.2. No período que vai da divulgação do resultado preliminar da avaliação pedagógica até o final da temporada de escolha, os representantes dos **editores ficam impedidos de acessar as dependências das escolas** para realizar divulgação dos títulos participantes, e ficam **proibidos de participar de eventos** das escolas e secretarias destinados à realização das escolhas. Às escolas não é permitido aceitar vantagens oferecidas pelos editores e seus representantes

10.3. Cabe aos dirigentes e professores **denunciar** as violações pelo 0800 616161 ou pelo portal www.fnde.gov.br, no espaço reservado ao processo de escolha.

DENUNCIE: 0800 61 61 61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Informe 21/2015 –
COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE/MEC

Brasília, agosto de 2015.

Caro(a) Diretor(a),

Esta carta contém um resumo das **orientações para o registro da escolha** das obras do PNLD 2016. As informações completas para o processo de escolha vão constar no Guia de Livros Didáticos, disponibilizado no portal do FNDE, em www.fnde.gov.br.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO